



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA N.º 27226

De 11 de novembro de 2022.

Dispõe sobre retificação da Portaria n.º 27198, de 04 de novembro de 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

R E S O L V E

Art. 1º A Portaria n.º 27198, de 04 de novembro de 2022, passa a constar com a seguinte redação:

“Pela presente Portaria, NOMEIA o senhor PAULO HENRIQUE DO VAL, R.G. n.º 17.882.767-8, classificado em 2º (segundo) lugar do Concurso Público n.º 01/2018, para o cargo de ARQUITETO, enquadrado na Referência Salarial “222”, com jornada semanal de 30 (trinta) horas, a partir de 03 de OUTUBRO de 2022”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 61/2022

De 16 de novembro de 2022.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2022, de 03.11.2022.

Altera a quantidade de cargos de Coordenador Pedagógico previstos na Lei Complementar nº 58, de 01 de agosto de 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A quantidade de cargos de Coordenador Pedagógico, prevista no Anexo I, da Lei Complementar nº 58, de 01 de agosto de 2022, passa de 13 (treze) para 15 (quinze) profissionais, conforme tabela a seguir:

QUANTIDADE DE CARGOS, FORMAS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO			
QTD	EMPREGOS	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Grupo ocupacional de docentes			
Grupo ocupacional de suporte pedagógico			
15	Coordenador Pedagógico	Concurso público de provas e títulos, nomeação.	Curso superior, Licenciatura plena em Pedagogia e ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público ou privado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO N.º 4 2 4 2

De 30 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3751, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64;

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 2.254.767,40 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de anulação parcial de verba do orçamento vigente, conforme Anexo II.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 30 DE SETEMBRO 2022.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES

E-MAIL diariooficial@batatais.sp.gov.br

Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bergamo da Silva – Secretário de Administração
Manoel Henrique Raymondini – Secretário de Finanças
Bruna Francielli Tonetti – Secretária de Saúde
Lucas Camargo Tofetti – Secretário de Meio Ambiente
Orion Francisco Marques. Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Paula Simões Machado – Secretário de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracalossi – Comandante da Guarda Civil do Município
Ferrnanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Júlio Eduardo Marques Pereira – Presidente
Marcos Nunes Santana – Vice-Presidente
1º secretário- Gustavo Domingos Rastelli
2º secretário – Cláudia Regina Nunes Lança

ASSINATURA ELETRONICA

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto <https://www.batatais.sp.gov.br>

DECRETO N.º 4 2 4 7

De 10 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N.º 3751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64;

D E C R E T A
Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 149.312,20 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e doze reais e vinte centavos), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de:

anulação parcial de verbas constantes do Anexo II deste Decreto, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, no valor de R\$ 124.312,20 (cento e vinte quatro mil, trezentos e doze reais e vinte centavos).

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto <https://www.batatais.sp.gov.br>

DECRETO N.º 4 2 4 9

De 26 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N.º 3751, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 E LEI MUNICIPAL N.º 3836, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64;

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito especial no valor de R\$ 185.499,40 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de superávit financeiro.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto <https://www.batatais.sp.gov.br>

DECRETO N.º 4 2 5 0

De 26 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N.º 3751, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 E LEI MUNICIPAL N.º 3839, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64;

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito especial no valor de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de superávit financeiro.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 4 2 5 1

De 26 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N.º 3751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64;

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de superávit financeiro.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
NA DATA SUPRA.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

*Link para acessar os anexos do
Decreto <https://www.batatais.sp.gov.br>

DECRETO N.º 4 2 5 2

De 26 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 3751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N° 4.320/64;

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de superávit financeiro.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR
JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS
PUBLICADO NO GABINETE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
NA DATA SUPRA.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

DECRETO N.º 4 2 5 3

De 26 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 3751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N° 4.320/64;

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura

Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de superávit financeiro.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR
JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS
PUBLICADO NO GABINETE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
NA DATA SUPRA.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

*Link para acessar os anexos do
Decreto <https://www.batatais.sp.gov.br>

DECRETO N.º 4 2 5 4

De 26 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 3751, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N° 4.320/64;

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de anulação parcial de verba do orçamento vigente, conforme Anexo II.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR
JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS**

**PUBLICADO NO GABINETE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
NA DATA SUPRA.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

*Link para acessar os anexos do
Decreto <https://www.batatais.sp.gov.br>

DECRETO N.º 4 2 5 5

De 31 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 3751, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N° 4.320/64;

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de anulação parcial de verba do orçamento vigente, conforme Anexo II.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR
JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS
PUBLICADO NO GABINETE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
NA DATA SUPRA.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

*Link para acessar os anexos do
Decreto <https://www.batatais.sp.gov.br>

DECRETO N.º 4 2 5 6

De 31 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS

TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3751, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64;
D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de anulação parcial de verba do orçamento vigente, conforme Anexo II.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 31 DE OUTUBRO 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto <https://www.batatais.sp.gov.br>

DECRETO N.º 4 2 5 7

De 31 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3751, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64;
D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de anulação parcial de verba do orçamento vigente, conforme Anexo II.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 31 DE OUTUBRO 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto <https://www.batatais.sp.gov.br>

DECRETO N.º 4 2 5 8

De 31 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3751, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64;
D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de anulação parcial de verba do orçamento vigente, conforme Anexo II.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 31 DE OUTUBRO 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto <https://www.batatais.sp.gov.br>

DECRETO N.º 4 2 6 0

De 31 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64;
D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito especial no valor de R\$ 4.097.000,00 (quatro milhões e noventa e sete mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de superávit financeiro.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto <https://www.batatais.sp.gov.br>

DECRETO N.º 4 2 6 1

De 31 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64;
D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de superávit financeiro.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR
JÚNIOR**

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

FINANÇAS

**PUBLICADO NO GABINETE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
NA DATA SUPRA.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

DECRETO N.º 4 2 7 1

De 21 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR
JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,
D E C R E T A

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da
Lei Municipal n.º 2100, de 12 de setembro
de 1995, alterada pelas Leis n.º 2180, de
18 de junho de 1996 e 2390, de 25 de
fevereiro de 1999, fica constituído da
seguinte maneira:

I - REPRESENTANTES DO PODER
PÚBLICO:

Titulares:

Rogério Donizeti Tercal – Secretária
Municipal de Assistência Social e
Cidadania.

Bruna Francielle Toneti – Secretária
Municipal de Saúde;

Victor Hugo Junqueira – Secretária
Municipal de Educação;

Frank Colombini – Secretária Municipal de
Administração;

Manoel Henrique Raymundini- Secretária
Municipal de Finanças;

Roselara Goretí de Castro – Fundo Social
de Solidariedade;

Celso Augusto de Oliveira Santos –
Procuradoria Geral;

Gleiser da Silva – Secretária Municipal de
Esportes e Lazer;

Paula Simões Machado – Secretária
Municipal de Cultura e Turismo;

b) Suplentes:

Elaine Aparecida Borelli;

Cássio Leandro da Silva – Secretária
Municipal de Saúde;

André Luis Inácio Cabrini – Secretária
Municipal de Educação.

4. Érica Gomes Cardeal Pimenta –
Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos;

5. Paula Moi – Secretária Municipal de
Finanças;

6. Kaike Gregório Cardoso – Fundo Social
de Solidariedade;

7. Henrique Suhadolnik Silveira –
Procuradoria Geral;

8. Sandro Lemes Araújo – Secretária
Municipal de Esportes e Lazer;

9. Adilson Donizeti da Silva – Secretária
Municipal de Cultura e Turismo.

II – REPRESENTANTES TITULARES DA
SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes Entidades e/ou
Organizações de Assistência Social:

1. Titulares:

1. Marcela Cezillo Cabrini;

2. Francine Prado Paulino;

3. Aline Cristina Duarte;

4. Daniela Tomazeli Bavieria.

2. Suplentes:

1. Maria Carolina Bortoleto Fustaino;

2. Danubia Caroline dos Santos.

b) Representantes dos Usuários:

1. Titulares:

Clarice Ribeiro;

Sebastião dos Reis Barcelos;

Daniel Ortiz Bandeira.

2. Suplentes:

Naira Helena Nunes;

Júlio César Calixto Jerônimo.

c) Representantes dos Trabalhadores do
SUAS:

1. Titulares:

Elisa Maria Rinhel Oliveira;

Aline Cristina Grigolato.

2. Suplentes:

Guilherme Shinagawa Bitencourt;

Mayra Cristina Segismundo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR
JÚNIOR**

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,

NA DATA SUPRA.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL

JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER

EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura de Batatais

Aviso de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico 92/2022

Leva-se ao conhecimento de interessados
que o Pregão Eletrônico Nº 92/22 foi
adjudicado à (s) empresa (s) "Prime
Consultoria e Assessoria Empresarial
Ltda", o item 1 no valor total de R\$
3.500.000,00, nos termos do edital.
Homologo o presente processo de

licitação na modalidade Pregão Eletrônico
que recebeu o nº 92/22, objetivando a
contratação de pessoa jurídica para a
prestação de serviços de gerenciamento
de frota, abrangendo a gestão de
abastecimento, de forma continuada,
junto à rede de postos de combustíveis
credenciados por meio de sistema
informatizado, em todo território nacional
e obrigatoriamente em Batatais/SP, para
atender a frota de veículos, máquina e
implementos agrícolas da Prefeitura
Municipal de Batatais Bts, 22.11.2022 –
Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior –
Prefeito Municipal.

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE BATATAIS ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/22

A Prefeitura Municipal de Batatais torna
público nos termos do parágrafo 2 art. 15
da Lei Federal 8.666/93, a relação do
item/lote, fornecedor e preço registrado,
para prazo de 10 meses a partir de
08/11/2022 e encerramento 07/09/2023.
Objeto: Aquisição de notebooks para
atender à Secretaria Municipal de
Educação; Fornecedor: V3 Tecnologia
LTDA ME; Item 1; Valor R\$ 562.519,20;
Bts, 22.11.2022, Victor Hugo Junqueira –
Secretário Municipal de Educação.

Secretaria de Cultura e Turismo

PREFEITURA DE BATATAIS Aviso de licitação fracassada – Pregão Eletrônico nº 94/22

A Pref. de Batatais, comunica aos
interessados, que o Pregão Eletrônico nº
94/22, que tem como objeto a contratação
de empresa especializada na prestação
de serviço referente a locação, instalação,
operação de equipamentos técnicos de
projeção, iluminação e estrutura na Igreja
Matriz de Batatais, de 20 a 23 de
dezembro – Natal Encantado, foi
declarada fracassada pelos fundamentos
constantes no processo. Bts, 22.11.2022
– Paula Simões Machado – Secretária
Municipal de Cultura e Turismo.

Secretaria de Administração

PREFEITURA DE BATATAIS Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 28/22

Contratada: Companhia de
Processamento de Dados do Estado de
São Paulo; Valor: R\$124.999,92;
Assinatura: 31.10.2022; Objeto: Serviço
de publicidade legal no Diário Oficial do
Estado de São Paulo. Bts, 22/11/2022 –
Vinícius Bérnago Silva – Secretário
Municipal de Administração.

Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos

PREFEITURA DE BATATAIS

Extrato de Prorrogação – Dispensa de

Locatário: Prefeitura de Batatais;
Locadores: Constante Bergamini Neto e Mariângela Covas Bergamini; Valor: R\$ 42.529,92; Assinatura: 22.11.22; Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Dr. Alberto Gaspar Gomes, nº900, para a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos; Vigência: 12 Meses. Bts, 22.11.2022. Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE BATATAIS

Extrato de Prorrogação – Dispensa de Licitação nº 78/20-02

Locatário: Prefeitura de Batatais;
Locadores: José Gonini Filho e Neusa Bérnago Gonini; Valor: R\$ 18.925,08; Assinatura: 17.11.22; Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Paraná, nº 413, para funcionamento do Creas; Vigência: 12 Meses. Bts, 22.11.2022. Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Licitação nº 34/19-02

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 362

De 17 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 250, de 05 de junho de 2000 (Regimento Interno), quanto aos requisitos de Projetos.

JÚLIO EDUARDO MARQUES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, Estado de São Paulo,-----

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Batatais, a seguinte Resolução:-----

Art. 1º O art. 145, da Resolução nº 250, de 05 de junho de 2000 (Regimento Interno), passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"§ 5º A assinatura do autor constante do inciso V, poderá ser de próprio punho ou assinatura digital, baseada em Certificado Digital emitido de acordo com as regras da infraestrutura de Chaves Pública e Privada (ICP Brasil), estabelecidas pela legislação vigente, em especial as disposições contidas na Medida Provisória nº 2200-2, de 2001, obedecido o seguinte:

I - a proposição apresentada com assinatura digital deverá fazer-se acompanhada do respectivo arquivo digital;

II - também poderá ser na forma digital, a assinatura do autor nos demais documentos juntados a estas proposições;

III - o padrão utilizado deverá permitir a representação visual da assinatura no próprio documento e ou a produção de arquivo no qual se constate a forma utilizada e os dados necessários à clara verificação e comprovação da assinatura;

IV - em ambos os casos do Inciso II, deste Artigo, o padrão utilizado deverá possibilitar acessar o documento original assinado, assim como sua visualização no formato PDF e também gerar o documento com os informes da assinatura, os quais serão armazenados e disponibilizados em sistema de armazenamento de dados da Câmara, inclusive para consulta."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS,
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

JÚLIO EDUARDO MARQUES PEREIRA
PRESIDENTE

Publicada no Saguão da Câmara
Municipal de Batatais, na data supra.
ERCILIO ALVES GARCIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CONVITE

O Poder Legislativo Batataense tem a honra de convidar para a solenidade que se fará realizar no dia **25 de novembro de 2022**, às **19h30min**, na Sala das Sessões "Dr. Altino Arantes", desta Câmara Municipal, ocasião em que será entregue o Título de "**Cidadão Emérito**", ao Ilustríssimo Senhor **Dr. Dimas Tadeu Covas**, concedido através de proposição de autoria do Vereador Ricardo Mele.

Vossa presença é indispensável para o coroamento e brilho da solenidade.

Atenciosamente,
Júlio Eduardo Marques Pereira
Presidente

Endereço: Praça Dr. Washington Luís, 01 - Centro - Batatais/SP

